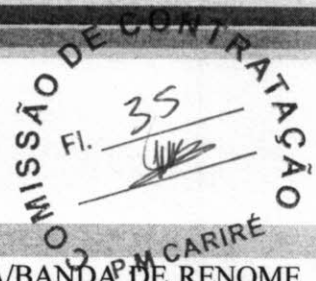


TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA DIA 19 DE ABRIL DE 2025, TENDO EM VISTA A COMEMORAÇÃO DO PERÍODO DA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO, VISANDO PROMOVER INTERAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 123.333,33 (cento e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADA DIA 19 DE ABRIL DE 2025, TENDO EM VISTA A COMEMORAÇÃO DO PERÍODO DA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO, VISANDO PROMOVER INTERAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL.	Serviço	1	R\$ 123.333,33	R\$ 123.333,33
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 123.333,33					
Valor Total					R\$ 123.333,33

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Prefeitura Municipal de Cariré-CE reconhece a importância da promoção de eventos culturais como meio de fortalecer a identidade local e proporcionar momentos de lazer e interação social para a população. Em virtude disso, faz-se necessário a realização de um evento no dia 19 de abril de 2025, durante o período da Semana Santa, com a apresentação de um artista ou banda de renome que atenda ao gosto musical dos munícipes. Essa iniciativa busca valorizar a cultura regional e fomentar o desenvolvimento social por meio da música.

A Semana Santa é um período de grande relevância cultural e religiosa para a população de Cariré, sendo tradicionalmente marcada por celebrações e encontros comunitários. A realização de um evento musical com um artista ou banda reconhecida contribuirá para enriquecer essa festividade, promovendo um ambiente de confraternização e fortalecimento dos laços entre os cidadãos. Além disso, a escolha de um artista alinhado ao interesse do público garantirá a adesão popular e o sucesso do evento.

O evento também se justifica pela necessidade de oferecer opções de entretenimento de qualidade à comunidade, considerando que a música tem um papel essencial na promoção do bem-estar e na construção da identidade cultural. A apresentação de um artista ou banda de renome poderá atrair não apenas os moradores de Cariré, mas também visitantes de municípios vizinhos, contribuindo para o dinamismo cultural e turístico da região.

Ademais, a realização desse evento terá impactos positivos na economia local, beneficiando comerciantes, ambulantes e pequenos empreendedores que poderão aproveitar a ocasião para ampliar suas vendas e divulgar seus produtos e serviços. Dessa forma, além do enriquecimento cultural e social, o evento representará uma oportunidade de aquecimento da economia

municipal, gerando empregos temporários e incentivando a circulação financeira no comércio local.

Portanto, a realização desse evento é uma iniciativa estratégica que visa atender às expectativas da população, promovendo a cultura, o lazer e a interação social durante um período festivo de grande significado. A Prefeitura Municipal de Cariré-CE reafirma seu compromisso com o desenvolvimento cultural e social da cidade, garantindo a organização de um evento que proporcione momentos de alegria e valorização das manifestações artísticas, reforçando o senso de pertencimento da comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.2. Em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente em seu art. 74, inciso II, a presente contratação de artista/banda de renome regional para apresentação artística no dia 19 de abril de 2025 encontra-se plenamente respaldada no ordenamento jurídico vigente. O dispositivo legal supracitado estabelece a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, incluindo-se nesse contexto a contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O evento em questão será realizado durante a Semana Santa, uma data de grande significado cultural e religioso para o município, e visa promover a interação social, valorização da cultura local e fortalecimento das tradições artístico-culturais da região. Dessa forma, a escolha do artista/banda leva em consideração a notoriedade e o reconhecimento pelo público e pela crítica especializada, tornando inviável a realização de um processo competitivo, uma vez que se trata de um serviço singular e personalíssimo.

A inexigibilidade de licitação justifica-se pela impossibilidade de concorrência efetiva entre diferentes prestadores para um mesmo objeto, uma vez que cada artista ou banda possui características únicas e intransferíveis. Além disso, a contratação será realizada diretamente com o artista ou através de seu empresário exclusivo, conforme exige a legislação.

Diante do exposto, e considerando a relevância do evento para o fortalecimento da identidade cultural do município, bem como a observância dos requisitos legais estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, esta justificativa fundamenta e respalda a contratação por inexigibilidade de licitação do artista/banda de renome regional para a apresentação artística a ser realizada no dia 19 de abril de 2025.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 42.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. **Duração da Apresentação:** A duração total da performance deve ser de no mínimo 90 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.
- 6.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.
- 6.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.

- 6.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.
- 6.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.
- 6.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgão de fiscalização perante seu repertório.
- 6.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação por volta das 22:00 horas.
- 6.8. **Comunicação e Coordenação:** Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.
- 6.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser realizada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.
- 6.10. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. PROPOSTA DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DEVIDAMENTE ASSINADA, DATADA PARA REALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO, CONTENDO AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME O EVENTO, DEVENDO CONTER:

14.1.1. data, horário, local, etc.

14.1.2. A proposta de preços deve conter valores individualizados de: (1. Valor cachê artista, 2. Valor do cachê da banca, 3. Valor referente à alimentação, 4. Valor referente ao deslocamento, 5. Valor referente a hospedagem, caso ocorra.). Obs: Os valores devem corresponder a 1H:40M (uma hora e quarenta minutos) de show no mínimo. (incluir na proposta de preço as condições abaixo)

14.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários à produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação.

14.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

14.1.5. Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando a o município de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

14.2. DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE O EMPRESÁRIO É EXCLUSIVO DO ARTISTA E NÃO APENAS INTERMEDIÁRIO DO ARTISTA PARA AQUELE EVENTO, APRESENTAÇÃO, ETC. (documento que comprova que gerencia os negócios do artista de forma permanente e duradoura)

14.2.1. Apresentar contrato de exclusividade assinado pelo empresário e artista demonstrando que o mesmo é empresário exclusivo permanente e duradouro. Não será aceito declaração de exclusividade. Obs: Segundo entendimento do TCU, o empresário exclusivo é "o profissional que gerencia os negócios do artista de forma permanente, duradoura, enquanto o intermediário agencia eventos em datas apazadas, específicas, eventuais".

14.3. DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A COMPATIBILIDADE DO PREÇO NO MERCADO. ATENÇÃO – POSSIBILIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE PREÇO.

14.3.1.3 notas fiscais e/ou contratos de prestação de serviços com valores compatíveis com os oferecidos ao município.

14.4. DOCUMENTOS DO ARTISTA: • DOCUMENTAÇÕES DO ARTISTA QUE COMPROVE A CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA (recortes de jornais, revistas, portfólio, etc).

14.4.1. recortes de jornais, revistas, portfólio, etc.

14.4.2. CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Regional de Estrangeiro – RNE.

14.4.3. CÓPIA DO CARTÃO DO CPF (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Local e Data de Realização

15.1.1.1. O evento ocorrerá no dia **19 de abril de 2025**, em local a ser previamente definido pela Prefeitura Municipal de Cariré-CE, com estrutura adequada para atender à população e às especificidades técnicas do evento.

15.1.2. Horário do Evento

15.1.2.1. O início das atividades deverá ser acordado com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do município, devendo o artista ou banda contratada se apresentar no período previamente acordado com a organização.

15.1.3. Infraestrutura e Logística

15.1.3.1. A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.

15.1.3.2. O artista ou banda contratada deverá informar com antecedência mínima de **10 (dez) dias** os requisitos técnicos necessários para a realização da apresentação, garantindo que a estrutura disponibilizada seja compatível com as suas demandas.

15.1.4. Requisitos para a Apresentação

15.1.4.1. A apresentação deverá ter duração mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, podendo ser ajustada conforme as necessidades e o contrato firmado.

15.1.4.2. É imprescindível que o artista ou banda contratada chegue ao local do evento com antecedência mínima para realização de testes técnicos (soundcheck).

15.1.5. Comunicação com a Organização

15.1.5.1. O artista ou banda contratada deverá designar um representante responsável por coordenar todas as etapas do serviço junto à equipe da Prefeitura Municipal de Cariré-CE, garantindo a solução ágil de possíveis imprevistos.

15.1.6. Critérios de Qualidade

15.1.6.1. O artista ou banda deverá garantir uma apresentação de alta qualidade técnica e artística, atendendo às expectativas do público e às demandas previamente acordadas com a organização.

15.1.6.2. Eventuais falhas ou descumprimento das condições contratadas poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

15.1.7. Prazos e Obrigações

15.1.7.1. O artista ou banda contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, garantindo a pontualidade da apresentação.

15.1.7.2. A desmontagem e retirada de materiais utilizados pelo artista ou sua equipe (instrumentos, figurinos, etc.) deverão ser realizadas imediatamente após o encerramento do evento, respeitando o cronograma estabelecido pela organização.

Materiais a serem disponibilizados

15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

- contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE	04.01	2.006	04.01.13.392.1303.2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Condições de Pagamento

- 19.1.1. Será permitido o pagamento antecipado de **50% (cinquenta por cento)** do valor total contratado, mediante assinatura do contrato e apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado das certidões de regularidade fiscal exigidas.
- 19.1.2. Os **50% (cinquenta por cento) restantes** serão pagos após a efetiva execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e comprovação da regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente.

19.2. Prazo para Pagamento

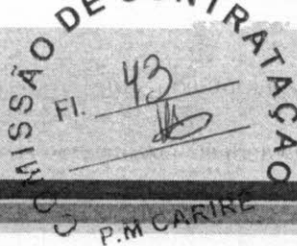
- 19.2.1. O pagamento antecipado será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato e a entrega da documentação exigida.
- 19.2.2. O pagamento do saldo restante será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal e a conclusão do processo de liquidação da despesa.

19.3. Documentação Necessária

- 19.3.1. Para a liquidação da despesa, a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter:
- Prazo de validade;
 - Data de emissão;
 - Dados do contrato e do órgão contratante;
 - Período de execução do contrato;
 - Valor a pagar;
 - Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3.2. Caso haja erro ou omissão na documentação apresentada, o prazo será interrompido até que as correções sejam realizadas, sem ônus ao contratante.

19.4. Retenção de Impostos e Tributos

- 19.4.1. Nos termos do **Decreto Municipal nº 22, de 19 de maio de 2023**, será realizada a retenção do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, inclusive sobre os pagamentos antecipados, conforme a legislação aplicável e a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 19.4.2. O contratado optante pelo Simples Regional estará isento da retenção do IR, desde que apresente a comprovação oficial de enquadramento no regime, nos moldes da legislação vigente.
- 19.4.3. Outros tributos aplicáveis serão retidos na fonte, conforme os percentuais estabelecidos na legislação tributária.



19.5. Forma de Pagamento

19.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Irregularidades Fiscais

19.6.1. Havendo irregularidades na situação fiscal do contratado, este será notificado para regularizar a situação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, sob pena de rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

19.6.2. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo a comunicação aos órgãos competentes.

Cariré - CE, 31 de Março de 2025

Jonathan Fernandes de Souza

Equipe de Planejamento

Nº 41, DE 27 DE MARÇO DE 2024

João Vitor Duarte Cavalcante

Equipe de Planejamento

Nº 41, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Arthur Gabriel Chaves de Sousa

Equipe de Planejamento

Nº 41, DE 27 DE MARÇO DE 2024